



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº: 1.672 / 2026

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.657/2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.657 de 19 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 12 de junho de 2026.


Luiz Fernando Noronha Perera
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG